

GAB DEP ALDEN JOSE

**PROJETO DE LEI Nº [projeto\_numero1]**

Ficam proibidos em repartições públicas e bens de qualquer natureza, pertencentes ou sob gestão da Administração Pública Estadual direta e indireta, eventos, homenagens, dedicatórias ou afins, que celebrem ou faça alusão às pessoas ou fatos históricos que estejam associados às práticas que violaram direitos humanos, especialmente os ligados à revolução comunista, socialista, chinesa, cubana, nazista ou quaisquer outros regimes ditatoriais e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam proibidos em repartições públicas e bens de qualquer natureza, pertencentes ou sob gestão da Administração Pública Estadual direta e indireta, eventos, homenagens, dedicatórias ou afins, que celebrem ou faça alusão às pessoas ou fatos históricos que estejam associados às práticas que violaram direitos humanos, especialmente os ligados à revolução comunista, socialista, chinesa, cubana, nazista ou quaisquer outros regimes ditatoriais.

**Art. 2º** - A inobservância ao disposto nesta Lei sujeita o infrator à multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.**

**Capitão Alden**

Deputado Estadual

PSL/BA

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto tem a finalidade de impedir que agentes políticos ou públicos, que tenham relação ou participado e promovido efetivamente atos atentatórios à dignidade humana, sejam homenageados como heróis.

Os regimes comunistas, por exemplo, mataram mais de 100 milhões de pessoas em todo o mundo e mesmo assim, agremiações de diversas matizes, defendem esse nefasto regime, mascarando as reais faces do terror em ideais de igualdade entre as classes sociais. Inúmeras nações que caíram vítimas desses regimes.

É comum tais regimes apresentarem inenarráveis violações aos direitos individuais na política interna e suprimindo cada vez direitos individuais e coletivos. Em função de suas ideologias, os simpatizantes, adeptos ou militantes da causa, estão prontos para disseminar a barbárie.

O comunismo compartilha da mesma essência totalitária e coletivista do nacional-socialismo, duas ideologias que no século XX deixaram incontáveis vítimas.

De igual modo, outros regimes ditos socialistas, capitanearam a perseguição e morte de judeus, e das mais variadas formas possíveis, com campos de concentração para intensificar e automatizar a forma de exterminar judeus.

Este fato, por si só, já é considerado um absurdo, porém, cabe destacar que as vítimas foram exterminadas das formas mais cruéis possíveis, dentro de câmaras de gás, torturados, queimados.

Não podemos admitir, entretanto, que agentes políticos contribuam com a “re-memória” de atos dessa natureza.

Ressalte-se, por oportuno, que defendemos, e assim a legislação já permite, a livre manifestação pacífica de qualquer natureza, desde que respeitadas as normas legais para a manutenção da ordem pública.

**GAB DEP ALDEN JOSE**



Já existem legislações que definem crimes de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, além de punir a fabricação, comercialização, distribuição ou veiculação de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada para fins de divulgação do nazismo.

Há outros projetos no sentido de criminalizar a apologia a regimes comunistas como atos preparatórios ao comunismo, suprimindo a exceção feita às manifestações políticas, aos movimentos sociais, sindicais etc. que, por vezes manipulados, depredam o patrimônio público e praticam o terror com suas ações para divulgar seus propósitos.

A proposta em discussão tem por finalidade impedir na manipulação enganosa e intencional, homenageando aqueles que devastaram nações pelo mundo, distorcendo, inclusive, fatos históricos.

Pela importância da matéria, rogo o incondicional apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021

**Capitão Alden**

Deputado Estadual

## Quadro de Assinaturas

Assinado por ALDEN JOSE LAZARO DA SILVA em 25/10/2021 15:25

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202110BA51>

